



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO N.^o

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
107/79
PROTÓCOLO

INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL**

LOCALIDADE: **BENTO GONÇALVES**

ASSUNTO: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$4.740.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

INICIADO EM: **15.10.79**

ARQUIVADO EM:

COMISSÃO DE:

V I S T O

Lourdes
Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.

Modelo N.^o CM - 05 - 2/79 - 500 fls.

Bei n.º 942



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
107/79
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. N° 063/79/SG-CM

Bento Gonçalves, 12 de outubro de 1979.

Ilustríssimo Senhor.

Com o presente estamos enviando a Vossa Senhoria, para sua apreciação, bem como a dos nobres vereadores, componentes desta colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 63/79, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar de E\$ 4.740.000,00 e dá outras providências.

Com este crédito suplementar poderá a Secretaria-Municipal da Fazenda dar cobertura legal à despesa normal dos diversos órgãos da Municipalidade.

Dada a importância da matéria, solicitamos aos augustos edis a apreciação do incluído projeto de lei em regime de urgência.

Na oportunidade aduzimos a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ao
Ilustríssimo Senhor
Dr. Lucindo João Andreola
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Bento Gonçalves - RS



107/79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 63, DE 12 DE OUTUBRO DE 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO
SUPLEMENTAR DE E\$ 4.740.000,00 E DA
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar
de E\$ 4.740.000,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta
mil cruzeiros), nas seguintes Unidades Orçamentárias:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070202.003 - Manutenção dos Serviços do Gabinete e Subprefeituras	E\$ 250.000,00
3140.00 - Encargos Diversos.....	E\$ 250.000,00
0201.03070251.003 - Construção da Subprefeitura de Pinto Bandeira	
4110.00 - Obras Públicas.....	E\$ 300.000,00

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

0301.03070212.005 - Manutenção da Secretaria do Governo	
3130.00 - Serviço de Terceiros.....	E\$ 150.000,00

03.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

0302.11653632.006 - Manutenção do Conselho Municipal de Turismo	
3111.02.03 - Ajuda de Custo e Diárias.....	E\$ 30.000,00
3140.00 - Encargos Diversos.....	E\$ 270.000,00

05.04 - SEÇÃO DE CONTABILIDADE

0504.03080302.013 - Manutenção da Seção de Contabilidade	
3130.00 - Serviço de Terceiros.....	E\$ 20.000,00

06.02 - SEÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

0602.16885342.027 - Manutenção dos Serviços Rodoviários e de Oficinas

H.J.



107/79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

...
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

3120.00 - Material de Consumo.....	E\$	500.000,00
3130.00 - Serviço de Terceiros.....	E\$	500.000,00
0602.16885341.005 - Aquisição de Equipamento Rodoviário		
4130.00 - Equipamento e Instalações.....	E\$	20.000,00
06.03 - SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
0603.10585752.033 - Conservação de Ruas e Avenidas		
3130.00 - Serviço de Terceiros.....	E\$	200.000,00
0603.10585751.009 - Abertura e Pavimentação de Ruas		
4110.00 - Obras Públicas.....	E\$	2.500.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso, para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

INFORMAÇÕES E PARECERES

Fls. n.º

Proc. n.º

107/79

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo nº 107/79 - que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar de Cr\$4.740.000,00 e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 15 de outubro de 1979

Júlio Siqueira
Cefi D...
...dever

APROVADO:
P/ Mian Reg. Urj.
18/10/79 SALA FERNANDO FERRARI - EM
Presidente

Cópia Autêntica

Of. nº 476/79-CM Bento Gonçalves, 19 de outubro de 1979

Senhor Prefeito

Temos a satisfação de comunicar a Vossa Senhoria, que a Câmara de Vereadores aprovou na reunião realizada na noite de ontem, em regime de urgência, os seguintes projetos-de-lei:

- 1 . Proj. nº 61/79 - que autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - BADESUL, com o Fundo Geral de Turismo-FUNGETUR e dá outras providências;
- 2 . Proj. nº 63/79 - que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar de Cr\$..... 4.740.000,00 e dá outras providências; e
- 3 . Proj. nº 64/79 - que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial para conclusão da Escola Municipal Alfredo Avelino e dá outras providências.

Limitados ao exposto, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


Vereador LUCINDO JOÃO ANDREOLA
Presidente

Ilmo. Sr.

Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO
DD. PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilmo. Sr.

Bel. LUCINDO JOÃO ANDREOLA

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, requerem a Vossa Senhoria, após ouvido e Plenário, sejam apreciados e votados, em regime de urgência, os seguintes Processos:

- 1 . Proc. nº 105/79 - que autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - BADESUL, com o FUNDO GERAL DE TURISMO - FUNGETUR e dá outras providências;
- 2 . Proc. nº 106/79 - que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial para a conclusão da Escola Alfredo Avelino e dá outras providências; e
- 3 . Proc. nº 107/79 - que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar de Cr\$4.740.000,00 e dá outras providências.

NESTES TERMOS

P. DEFERIMENTO

BENTO GONÇALVES, 18 de outubro de 1979.

APROVADO:
P/ *Fernando Ferrari* — EM
SALA FERNANDO FERRARI — EM
18/10/79
Presidente